



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 30/12/2021, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **dezembro de 2021** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 6.542.179.372,66**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 17.141.582.778,41, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.444.154.075,52.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de novembro de 2021**, creditado em 30/11/2021, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

| FUNDO | VALOR EM R\$ | FATOR DE MULTIPLICAÇÃO |
|----------------|------------------|------------------------|
| FPM | 3.345.432.633,80 | 1,4061 |
| FPE | 3.196.746.738,86 | Vide página 3 |
| IPI-EXPORTAÇÃO | 115.532.326,14 | 1,6504 |

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

| RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB | | | |
|----------------------------|--------------------|-------------------|----------------------|
| ORIGEM FPM | ORIGEM FPE | ORIGEM IPI-EXP | TOTAL |
| R\$ 836.358.158,45 | R\$ 799.186.684,72 | R\$ 28.883.081,53 | R\$ 1.664.427.924,70 |

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clicando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de dezembro de 2021

| DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO | | | | | | R\$ MIL |
|---|-----------------------|-----------------|----------------------|------------------------|------------------|-----------------------------------|
| RECEITAS | ARRECADAÇÃO BRUTA (A) | DEDUÇÃO PIN (B) | DEDUÇÃO PROTERRA (C) | INCENTIVOS FISCAIS (D) | RESTITUIÇÃO (E) | ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E) |
| Imposto de Renda de Pessoa Física | 448.276 | - | - | - | 2.338 | 445.938 |
| Imposto de Renda de Pessoa Jurídica | 2.221.533 | - | - | - | 1.921.555 | 299.978 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte | 16.371.142 | - | - | - | 40.863 | 16.330.279 |
| Multas e Juros (I.R.) | 65.392 | - | - | - | 3 | 65.388 |
| SUBTOTAL - IR | 19.106.343 | - | - | - | 1.964.760 | 17.141.583 |
| Imposto sobre Produtos Industrializados | 1.473.135 | - | - | - | 37.152 | 1.435.983 |
| Multas e Juros (IPI) | 8.171 | - | - | - | - | 8.171 |
| SUBTOTAL - IPI | 1.481.306 | - | - | - | 37.152 | 1.444.154 |
| TOTAL RECEITAS | 20.587.649 | - | - | - | 2.001.912 | 18.585.737 |

| DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO | | | | | | R\$ MIL |
|---|------------------|------------------|-------------------|----------------|----------------|----------------|
| RECEITAS | MUNICÍPIOS | ESTADOS | | REGIÕES | | |
| | FPM (22,5% x F) | FPE (21,5% x F) | IPI-EXP (10% x F) | FNE (1,8% x F) | FNO (0,6% x F) | FCO (0,6% x F) |
| Imposto de Renda de Pessoa Física | 100.336 | 95.877 | | 8.027 | 2.676 | 2.676 |
| Imposto de Renda de Pessoa Jurídica | 67.495 | 64.495 | | 5.400 | 1.800 | 1.800 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte | 3.674.313 | 3.511.010 | | 293.945 | 97.982 | 97.982 |
| Multas e Juros (I.R.) | 14.712 | 14.058 | | 1.177 | 392 | 392 |
| SUBTOTAL - IR | 3.856.856 | 3.685.440 | | 308.548 | 102.849 | 102.849 |
| Imposto sobre Produtos Industrializados | 323.096 | 308.736 | 143.598 | 25.848 | 8.616 | 8.616 |
| Multas e Juros (IPI) | 1.838 | 1.757 | 817 | 147 | 49 | 49 |
| SUBTOTAL - IPI | 324.935 | 310.493 | 144.415 | 25.995 | 8.665 | 8.665 |
| Retenção para o Fundeb (-20%) | 836.358 | 799.187 | 28.883 | | | |
| TOTAL | 3.345.433 | 3.196.747 | 115.532 | 334.543 | 111.514 | 111.514 |

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/12/2021.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de dezembro de 2021

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 3º decêndio de dez/21

R\$ 3.196.746.738,86

| FPE distribuído no 3º decêndio de dez/15 (a) | Correção PIB ¹ (b) | Correção IPCA ² (c) | Valor de Referência (d=a*b*c) |
|--|-------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|
| R\$ 1.844.331.107,93 | 1,01350 | 1,3652 | R\$ 2.551.872.219,73 |

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2018, divulgado pelo IBGE em nov/20, em relação ao PIB de 2017.

2) Variação acumulada do IPCA entre nov/15 e nov/21.

| Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13 | Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13 |
|--|--|
| 79,83% | 20,17% |



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de dezembro de 2021

| ESTADOS | UF | Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89 | Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89 | Participação definida pelo inciso III da LC 143/13 | Distribuição critério inciso III da LC 143/13 | Valor a ser repassado do FPE |
|---------------------|----|--|---|--|---|------------------------------|
| Acre | AC | 3,4210 | R\$ 87.299.549 | 3,9531 | R\$ 25.492.270 | R\$ 112.791.819 |
| Alagoas | AL | 4,1601 | R\$ 106.160.436 | 4,9123 | R\$ 31.678.229 | R\$ 137.838.665 |
| Amapá | AP | 3,4120 | R\$ 87.069.880 | 3,9873 | R\$ 25.713.166 | R\$ 112.783.046 |
| Amazonas | AM | 2,7904 | R\$ 71.207.442 | 4,7290 | R\$ 30.496.006 | R\$ 101.703.449 |
| Bahia | BA | 9,3962 | R\$ 239.779.018 | 8,4142 | R\$ 54.261.006 | R\$ 294.040.023 |
| Ceará | CE | 7,3369 | R\$ 187.228.313 | 6,2473 | R\$ 40.287.188 | R\$ 227.515.501 |
| Distrito Federal | DF | 0,6902 | R\$ 17.613.022 | 0,6585 | R\$ 4.246.724 | R\$ 21.859.746 |
| Espírito Santo | ES | 1,5000 | R\$ 38.278.083 | 1,9027 | R\$ 12.269.924 | R\$ 50.548.008 |
| Goiás | GO | 2,8431 | R\$ 72.552.279 | 3,4509 | R\$ 22.254.220 | R\$ 94.806.499 |
| Maranhão | MA | 7,2182 | R\$ 184.199.241 | 6,8519 | R\$ 44.185.990 | R\$ 228.385.230 |
| Mato Grosso | MT | 2,3079 | R\$ 58.894.659 | 2,0727 | R\$ 13.366.353 | R\$ 72.261.012 |
| Mato Grosso do Sul | MS | 1,3320 | R\$ 33.990.938 | 1,5119 | R\$ 9.749.787 | R\$ 43.740.725 |
| Minas Gerais | MG | 4,4545 | R\$ 113.673.148 | 5,1361 | R\$ 33.121.510 | R\$ 146.794.658 |
| Pará | PA | 6,1120 | R\$ 155.970.430 | 6,5267 | R\$ 42.089.167 | R\$ 198.059.597 |
| Paraíba | PB | 4,7889 | R\$ 122.206.609 | 4,3835 | R\$ 28.268.216 | R\$ 150.474.825 |
| Paraná | PR | 2,8832 | R\$ 73.575.580 | 2,5740 | R\$ 16.599.238 | R\$ 90.174.818 |
| Pernambuco | PE | 6,9002 | R\$ 176.084.287 | 6,3233 | R\$ 40.777.234 | R\$ 216.861.521 |
| Piauí | PI | 4,3214 | R\$ 110.276.606 | 4,4624 | R\$ 28.776.977 | R\$ 139.053.583 |
| Rio de Janeiro | RJ | 1,5277 | R\$ 38.984.952 | 1,2666 | R\$ 8.168.271 | R\$ 47.153.223 |
| Rio Grande do Norte | RN | 4,1779 | R\$ 106.614.669 | 3,7659 | R\$ 24.285.278 | R\$ 130.899.947 |
| Rio Grande do Sul | RS | 2,3548 | R\$ 60.091.487 | 1,2587 | R\$ 8.116.874 | R\$ 68.208.361 |
| Rondônia | RO | 2,8156 | R\$ 71.850.514 | 2,9820 | R\$ 19.230.287 | R\$ 91.080.801 |
| Roraima | RR | 2,4807 | R\$ 63.304.294 | 3,4816 | R\$ 22.451.913 | R\$ 85.756.207 |
| Santa Catarina | SC | 1,2798 | R\$ 32.658.861 | 1,2241 | R\$ 7.894.083 | R\$ 40.552.944 |
| São Paulo | SP | 1,0000 | R\$ 25.518.722 | 0,8346 | R\$ 5.382.355 | R\$ 30.901.077 |
| Sergipe | SE | 4,1553 | R\$ 106.037.946 | 3,6762 | R\$ 23.707.077 | R\$ 129.745.023 |
| Tocantins | TO | 4,3400 | R\$ 110.751.254 | 3,4123 | R\$ 22.005.176 | R\$ 132.756.430 |
| TOTAL | | 100,0 | R\$ 2.551.872.220 | 100,0 | R\$ 644.874.519 | R\$ 3.196.746.739 |

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)